

**EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1073/2023**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Fabiano Lisboa Bugalski, acatando a recomendação exarada no Parecer Jurídico-Legislativo nº 023/2023 do Departamento Jurídico apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 1073/2023 que “Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, Praças de Esportes e Áreas Verdes via celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada e dá outras providências.”

SUPRIMA-SE da Ementa do Projeto de Lei do Legislativo nº 1073/2023 a expressão: *via celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada e dá outras providências.*

SUPRIMA-SE o texto que consta no art. 1º com a seguinte redação: *que objetiva viabilizar ações do Poder Público Municipal e da sociedade civil visando ao aprimoramento de serviços de manutenção e zeladoria, bem como a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município.*

SUPRIMA-SE o art. 13

Colombo, 10 de agosto de 2023.

Fabiano Lisboa Bugalski
Relator